

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 16 de maio de 2005.

Proc.

Oficio D.A. Nº 78/2005

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 50/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS PROTUCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCIMENTOS Número 212

Responsável

Senhor Presidente.

O Projeto de Lei nº 50/05, em apenso, que ora encaminhamos por intermédio de V. Exa. para apreciação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo reajustar as referências dos salários dos servidores da Administração Direta e Indireta atingido, ainda, os servidores inativos e pensionistas.

Dentro dos parâmetros legais, a Administração está revalorizando, de maneira geral, em 8% (oito por cento) todas as referências do Quadro de Pessoal da Prefeitura (Anexo I) e pelo mesmo índice, o valor da hora de serviços prestados por Médicos Plantonistas do Pronto Socorro Municipal (Anexo II), índice este, acima do indice do IPC - FIPE, acumulado, do mês de maio de 2004 a abril de 2005, que foi de 7,95% (sete ponto noventa e cinco por cento).

Assim, para que esta revalorização ocorra já no pagamento de maio, do corrente, solicitamos de V. Exa. as providências necessárias para que o referido Projeto seja apreciado em Regime de Urgência Especial como nos faculta o Inciso I, do Art. 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores, aproveitamos do ensejo para renovarmos a V. Exa. e a eles, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

EZIO SPERA Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis Assis/SP.





### Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Gardez

98 05

PROJETO DE LEI № 50, DE 12 DE MAIO DE 2.005.

Revaloriza os padrões de vencimentos dos Servidores Municipais.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam revalorizadas, em 8% (oito por cento), as Referências do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, constantes no Anexo V, da Lei nº 3.585 de 05 de Maio de 1997, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, Anexo I e II, que ficam fazendo parte da presente Lei.
- Art. 2° Fica igualmente revalorizado o valor da hora de serviços prestados por Médicos Plantonistas do Pronto Socorro Municipal, ficando fixado em R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos).
- Art. 3° Os efeitos desta Lei se estendem, igualmente, aos funcionários da Administração Indireta do Município, assim como ao Pessoal Inativo e Pensionistas.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2005.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de maio de 2.005.

ÉZIO SPERA PREFEITO MUNCIPAL







### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### **ANEXO I**

#### **TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS**

<b>FAIXA</b>	REFER.10	REFER.20	REFER.30	REFER.40	REFER.50	REFER.60
A	278,55	418,59	655,13	1.070,43	1.780,11	3.054,65
В	288,81	435,92	684,67	1.120,38	1.865,57	3.268,47
C	299,59	454,10	715,35	1.172,84	1.955,29	3.497,26
D	310,92	473,19	747,55	1.227,92	2.049,47	3.742,08
E	322,80	493,26	781,37	1.285,74	2.148,39	4.004,01
F	335,29	514,29	816,87	1.346,45	2.252,23	4.284,31
G	348,36	536,41	854,15	1.410,20	2.361,29	4.584,19
H	362,11	559,62	893,27	1.477,15	2.475,77	4.905,09
I	376,59	583,98	934,36	1.547,42	2.596,02	5.248,44
J	391,74	609,58	977,53	1.621,24	2.722,25	5.615,85
K	407,67	636,42	1.022,86	1.698,72	2.854,81	6.008,95





## Prefeitura Municipal de Assis reguente Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### **ANEXO II**

### RELAÇÃO DE FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO	VALOR HORA	QUANTIDADE DE FUNÇÕES
MÉDICO PLANTONISTA	R\$ 24,20	30





# Câmara Municipal de A



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

#### PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 098/ 2005 PARECER Nº 129/2005

> "Revaloriza os padrões de vencimentos dos Servidores Municipais".

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, revaloriza os padrões de vencimentos dos Servidores Municipais e a hora dos serviços prestados por médicos plantonistas.

O Projeto para análise não está acompanhado dos anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: estudo do impacto orçamentário e impacto no gasto total com folha de pagamento, embora tenha sido apresentado em conjunto com o Projeto 099/2005, que reclassifica o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e que contém os referidos anexos.

A iniciativa é exclusiva do Executivo.

Conforme dispõe o § 1º do Artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis c.c. Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria simples, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.



# Câmara Municipal de s



#### ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 23 de maio de 2005.

ABIB HADDAD

Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO Assessor Técnico Jurídico